



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2010

1. PREÂMBULO

1.1. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO), doravante denominado Tribunal, mediante Pregoeiro, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas, visando atender as necessidades de consumo do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, bem como pela Resolução do TJRO n. 006/2003-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

1.3. DATA E HORÁRIO:

a) **Digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços:** das 8h do dia 07/04/10 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF - até a data e hora definida para a abertura das propostas, no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", ou por meio de links contidos nos sites www.tjro.jus.br e www.bb.com.br; e

b) **Sessão pública na internet:** iniciará com a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 9h do dia 20/04/10. A fase de disputa da sessão pública será às 11h do dia 20/04/10 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Gás GLP (botijão de 13kg, sem o custo dos botijões, e fornecimento com sistema a granel) visando atender as necessidades de consumo do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0002688-62.2010.8.22.1111 e Processo Financeiro n. 0301/0060/2010.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 7 deste Edital.

4.2. Somente poderão participar do certame somente empresas cujo objetivo social seja pertinente ao objeto desta Licitação, e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, sendo vedada a



participação de pessoa física (mesmo em regime de consórcios) e de empresas:

- a) em regime de consórcio ou grupo de firmas;
- b) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e
- d) tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da realização do objeto deste Edital correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico Gestão do Orçamento, Projeto Operacional Manutenção do PJRO - DEPAD, Unidade Orçamentária n. 03001 - Tribunal de Justiça, Funcional Programática n. 03.001.02.122.1278.2308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 3.3.90.30 - Material de Consumo.

5.2. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- e) dirigir a etapa de lances (fase de disputa);
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL S. A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis)**, obtidas nas Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas neste País.

7.2. As licitantes deverão credenciar **representantes**, mediante apresentação de procuração por instrumento público atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Licitações Eletrônicas – “LICITAÇÕES” do Banco do Brasil S.A.** Sendo sócio proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal ou ao Banco do**



Brasil S. A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, **salvo** quando canceladas por iniciativa do **Tribunal** ou do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada, ou por solicitação do próprio credenciado, bem como em virtude de sua **inabilitação** perante o cadastro de fornecedores.

7.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao **Banco do Brasil S. A.**, Provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PROCEDIMENTO DESTES PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

8.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O representante da licitante, ao acessar o sistema eletrônico com sua chave e senha pessoal e intransferível, deverá identificar o tipo de segmento de empresa que representa, selecionando um dos tipos de segmentos disponíveis (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Outras Empresas) e depois clicando no botão "**confirmar**".

8.1.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.1.2.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.1.2.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem às alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.2.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.1.2.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo, para abertura das propostas. Declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



8.1.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante, **OBRIGATORIAMENTE**, deverá preencher **os campos conforme a seguir:**

8.1.7.1. **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** nesse campo, informar o **prazo de validade da proposta comercial**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

8.1.7.2. **VALOR TOTAL DO LOTE:** nesse campo, informar o valor total proposto para o respectivo lote, em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital. É vedada a cotação de quantidade inferior à demandada nesta licitação. Quanto ao detalhamento da proposta, ver subitem 8.4 e **ANEXO II** deste Edital.

8.1.8. **O (s) material (is) ofertado (s) deve (m) apresentar prazo mínimo de validade/garantia de acordo com o ANEXO I deste Edital. A contagem do prazo começa a partir da data do recebimento pelo Tribunal.**

8.1.9. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte...) devem estar inclusas nos preços cotados. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

8.1.10. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito será acrescentado 1 (uma) unidade.

8.1.11. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez aberta as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

8.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

8.2.3.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

8.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência



entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

8.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

8.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

8.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Sala de Disputa. Acesse Aqui**", quando então poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para visualizar essas informações a licitante deverá clicar no botão "**Detalhes Disputa**" que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.3.5. As licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

8.3.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n. 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.3.9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.3.9.1.2. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a sequência "**Relatório da disputa**" para cada lote disputado, "**Chat Mensagens**" e "**Enviar Mensagem**". Essa opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora do lote. Os questionamentos formulados serão respondidos no sistema eletrônico. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.3.14. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.3.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no campo "**Consultar Mensagens**" do sistema eletrônico.

8.3.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data diversa.

8.4. Do envio dos documentos para habilitação, da proposta de preços detalhada da licitante classificada em primeiro lugar e dos documentos para comprovar o enquadramento na categoria de ME ou EPP, quando for o caso

8.4.1. Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante classificada em primeiro lugar e verificará a sua habilitação por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante, na qual deverá constar a situação: **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA "VÁLIDA" (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e à Seguridade Social – INSS)**. Será verificado ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.4.2. No prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da fase de disputa, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio do **FAX** n. (0xx69) 3217-1372 a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, podendo ainda enviá-la digitalizada pelo e-mail **cpl@tjro.jus.br**, **bem como os seguintes documentos:**

- a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;
- b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- d) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação; e
- e) **Os documentos indicados no campo "DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA" do SICAF que porventura estejam vencidos, devidamente revalidados/atualizados.**



8.4.2.1. As empresas cadastradas no SICAF estarão dispensadas da apresentação da certidão indicada na alínea “c” do subitem 8.4.2 deste Edital, desde que neste sistema encontre-se **VÁLIDA**.

8.4.3. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes das alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 8.4.2 deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**

8.4.4. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Poder, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.

8.4.5. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 8.4.2 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.

8.4.5.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.5.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.5.1.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar esta licitação.

8.4.6. O prazo para apresentação da proposta de preços detalhada, bem como da documentação exigida para habilitação e, conforme o caso, para comprovação do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte **será de até 3 (três) dias úteis**, contados da data do encerramento da fase de disputa.

8.4.6.1. A Proposta de Preços Detalhada deverá ser apresentada no original. Os demais documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.6.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4.7. A **Proposta de Preços Detalhada** (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital) deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas**, escrita em português, redigida com clareza, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que



deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhada da respectiva procuração), e dela devem constar:

- a) as informações exigidas no subitem 8.1.7 e 8.1.8 deste Edital, devendo informar o **valor unitário** e o valor total do lote, devidamente atualizados após o encerramento dos lances;
- b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, número do telefone e do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail); e
- c) declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

8.4.8. A licitante fica ciente de que, durante toda a execução do contrato, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.4.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e
- c) se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.10. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se desta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

8.4.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4.12. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.5. Do recurso

8.5.1. Declarada a licitante vencedora, **qualquer licitante, classificada ou desclassificada, poderá contestar o resultado deste Pregão.** Para tanto, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, **motivadamente**, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação formal (por escrito) das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.5.2. O recurso será dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP 76801-330.



8.5.3. Facultativamente, a licitante poderá encaminhar o memorial e contrarrazões de recurso pelo fax (0xx69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tjro.jus.br, devendo o original ser encaminhado dentro do prazo de que trata o subitem 8.5.1 deste Edital.

8.5.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.5. A falta de manifestação motivada **da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico**, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto desta licitação à licitante declarada vencedora. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.

8.5.6. Findo o prazo do subitem 8.5.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, ao Excelentíssimo Desembargador Presidente deste Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5.7. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

8.5.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

8.5.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no *site* www.tjro.jus.br, bem como afixada no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, e oficiada à(s) impetrante(s).

9. DO CONTRATO

9.1. Da adjudicação, homologação e assinatura do Contrato

9.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos autos do respectivo processo, bem como no sistema eletrônico.

9.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pelo Presidente deste Tribunal.

9.1.3. Adjudicado o objeto, o Presidente deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

9.1.5. Homologado o resultado desta licitação e respeitada a ordem de classificação, o Tribunal convocará a adjudicatária para que assine o Contrato.

9.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da adjudicatária notificada em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 11 deste Edital.

9.1.5.2. Caso seja necessária a remessa do Contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução deste, devidamente assinado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

9.1.6. Na data da assinatura do contrato, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:



- a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e
- b) atendimento ao subitem 8.4.8 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

9.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do Contrato

9.2.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

9.2.2. A quantidade estimada do objeto desta Licitação, não constitui qualquer compromisso do Contratante com a Contratada, podendo o objeto do contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do Tribunal, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

9.2.3. Durante o prazo de vigência do Contrato, o seu respectivo valor será irremediável.

9.2.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a **rescisão** do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei; e

b) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

9.2.4.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

9.3. Da vigência do contrato

9.3.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura pelas partes e encerrar-se-á em 31.12.2010 de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

10.1. Da convocação para fornecimento do (s) material (is)

10.1.1. O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á gradativamente, conforme as necessidades do Tribunal.

10.1.2. O Tribunal possui seus próprios recipientes de gás (botijões de 13 Kg). A Contratada somente fornecerá o gás envasado (botijões de 13 Kg), mediante troca de seu (s) botijão (ões) pelo (s) vazio (s) do Tribunal.

10.1.3. A quantidade contratada será em termos estimativos, podendo aumentar ou diminuir segundo a necessidade do Tribunal, respeitado o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93. Logo, o Tribunal não se obriga a requisitar a quantidade total estimada.

11.1.4. A Contratada fornecerá o objeto deste Edital mediante encaminhamento de **OFÍCIO (S)** devidamente assinado (s) e carimbado (s) pelo Gestor do Contrato, nas quantidades especificadas. Fica ciente a Contratada de que as quantidades constantes nos ofícios serão variáveis no decorrer do Contrato.

10.1.5. O (s) ofício (s) deverá (ão) ser atendido (s) na sua totalidade, ficando exclusivamente, a critério do Tribunal, por conveniência administrativa, a aceitação de entrega parcial e/ou complementar, estando a Contratada sujeita às multas previstas.

10.2. Da Entrega e do Recebimento do(s) material (is)



10.2.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada da seguinte forma:

a) Os botijões de 13kg de Gás GLP, devidamente lacrados, serão entregues na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

b) O Gás GLP, com fornecimento a granel, deverá ser entregue na Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), no prédio sede do Tribunal, localizado na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

10.2.2. O prazo para entrega do (s) material (is) será de até 03 (três) dias úteis. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após o recebimento do Ofício.

10.2.3. As entregas deverão ser realizadas no horário de expediente do Tribunal, ou seja, das 07:00 às 13:00 e das 16:00 às 18:00 horas.

10.2.4. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital e a Proposta da Contratada, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

10.2.5. O recebimento do (s) material (is) se dará:

10.2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da fatura/nota fiscal conforme descrito abaixo:

a) por servidor da Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO) no caso de recebimento de Gás GLP, carga botijão de 13kg; e

b) pelo Diretor da Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), no recebimento de Gás GLP, com fornecimento a granel.

10.2.5.2. Definitivamente, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

10.2.6. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela ALMOX, acima desse valor, pela CRM do Tribunal.

10.2.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

10.2.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

10.2.8.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

10.2. Das Obrigações da Contratada

10.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme artigo 70 da lei nº 8.666/93.

10.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

10.2.3. Executar diretamente o objeto do contrato decorrente desta licitação, vedada a subcontratação, salvo nos



casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do Contratante.

10.3. Obrigações do Tribunal

10.3.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Edital.

10.3.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Edital.

10.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.4. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

10.4.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), o Contrato decorrente do objeto desta licitação terá como Gestor a Diretora da Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), Sra. **Ísis Chagas Barreto** e como Fiscal o Diretor da Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), Sr. **Antônio Cardoso Mourão**.

10.4.1.1. O Gestor do Contrato poderá ser localizado na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

11.2. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o contrato será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

11.3. O atraso injustificado **na entrega do (s) material (is)**, objeto desta licitação, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado para o contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a **entrega**. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 11.7 deste Edital.

11.4. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a **entrega do (s) material (is)**, nos



casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

11.5. Vencido o prazo proposto **sem a entrega do (s) material (is)**, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para **entrega**. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.7 deste Edital.

11.6. A **entrega do (s) material (is)** até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada da multa prevista no subitem 11.3 deste Edital.

11.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

11.8. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11.9. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impede que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.12. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@tjro.jus.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail cpl@tjro.jus.br.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo**, contado a partir do dia seguinte da apresentação da fatura/nota fiscal com o aceite/certificação do Gestor do Contrato, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada.

13.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor do Contrato, será paga mediante **depósito bancário** na conta corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.



13.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

14.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

14.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

14.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

14.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia, no Jornal "O Estadão do Norte", no site www.tjro.jus.br, bem como afixado no quadro próprio localizado na Sede deste Tribunal, na Rua José Camacho n. 585, 2º andar, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TJRO/CPL
Fls. 934

www.tjro.jus.br cpl@tjro.jus.br
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar – Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-330 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

14.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

14.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.tjro.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar, Bairro Olaria, nesta capital, nos horários das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo disquete, CD-R ou Pen Drive próprio.

14.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail cpl@tjro.jus.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

14.17. São partes integrantes do presente Edital:

- a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico;
- b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;
- c) ANEXO III - Exigências para habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) ANEXO VII - Termo de Referência; e
- h) ANEXO VIII - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2010.


Des. Cassio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente



ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO PROCESSO 0002688-62.2010.8.22.1111 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2010

No campo **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.1 deste Edital, deverão ser inseridos:

1 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (____) dias.

*O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. O recurso terá efeito **suspensivo** sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93. Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.*

No campo **VALOR TOTAL DO LOTE** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.2 deste Edital, deverá ser inserido:

1 - VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ ____ (____). (ver quadro abaixo)

O valor total deverá ser em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais. É vedada a cotação de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro abaixo:

Lote	Especificação	Quant/Unid	Prazo mínimo de Validade/Garantia	Valor de Referência (R\$)	Valor Unitário (R\$)	VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ (valor que deverá ser informado no campo "VALOR TOTAL DO LOTE")
01	Gás GLP, carga botijão de 13 Kg.	240 und	1 ano	37,50		
02	Gás GLP – com fornecimento de sistema à granel.	1200 Kg	Indeterminado	3,30		

OBSERVAÇÕES:

1. A licitante deverá indicar os preços com apenas duas casas decimais, obedecendo ao critério de arredondamento previsto no subitem 8.1.10 deste Edital.
2. O (s) material (is) ofertado (s) deve (m) apresentar prazo mínimo de validade/garantia de acordo com este Anexo, a contar da data do seu recebimento pelo Tribunal.
3. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública de acordo com o subitem 8.4.10 deste Edital.
4. O Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Rondônia está disponível para consulta, sem ônus, por meio do site www.tjro.jus.br.



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2010, realizado no dia ___/___/2010, às _____ horas. Processo n. 0002688-62.2010.8.22.1111.

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: Aquisição de Gás GLP (botijão de 13kg, sem o custo dos botijões, e fornecimento com sistema a granel) visando atender as necessidades de consumo do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

Lote	Especificação	Quant./ Unid.	Prazo de Validade / Garantia	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Lote (R\$)
1	Gás GLP, carga botijão de 13 Kg.	240 und			
(Preencher o valor total do lote por extenso):					
2	Gás GLP – com fornecimento de sistema à granel.	1200 Kg			
(Preencher o valor total do lote por extenso):					

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **8.4.2** deste Edital, conforme cada caso.
2. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada e encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5, ..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:
 - a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o contrato social;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - g) Prova de regularidade relativa ao **FGTS e INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - h) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;
 - i) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e
 - j) **Atestado (s) de capacidade técnica**, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público ou Privado que comprove (m) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação.
3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, ou declaração preenchida pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste Edital.
 - 3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
 - a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e



b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal e pela Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à CONTRATAÇÃO da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato ou revogar esta licitação.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2010 - PROCESSO n. 0002688-62.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ
n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as
penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração
Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:
CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2010 - PROCESSO n. 0002688-62.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ
n. _____, sediada (endereço completo _____) declara, sob as
penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,
consoante o que se estabeleceu no art. 1º da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu
quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não
emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho n. 585, Sala 201, 2º andar
Bairro Olaria
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 002/2010 - PROCESSO n. 0002688-62.2010.8.22.1111.

A empresa (nome da empresa _____), CNPJ
n. _____, sediada (endereço completo _____) declara,
sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____
(MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), nas condições do Estatuto Nacional da
Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em
especial quanto ao seu art. 3º (caput, incisos e parágrafos), estando apta a usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:
CPF:



TJ-RO
Fls. 61

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO.
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

TERMO DE REFERÊNCIA.

Nº. 070/ALMOX/2009.

PORTO VELHO – MARÇO 2010



TJ-RO
Fls. 02

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO.
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

1 OBJETO

1.1. Aquisição de Gases e Outros Materiais Engarrafados – grupo 04, através de Empenho Estimativo, visando atender as necessidades de consumo do Poder Judiciário do Estado de Rondônia pelo período de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Repor o estoque de materiais da Divisão de Almojarifado, sem a qual poderá haver colapso no abastecimento e conseqüente prejuízo nas atividades desenvolvidas pelo Tribunal de Justiça e suas Unidades e na prestação Jurisdicional célere a qual o PJRO é referência nacional.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. No quantitativo a ser adquirido foi considerado o consumo médio dos últimos 12 (doze) meses, bem como taxa média de crescimento do consumo observado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Lote	Item	Grupo	Especificação	UND	Prazo de validade / Garantia mínima	Consumo médio (mensal)	Quantidade a ser Adquirida	Estimativa de consumo (em meses)
01	2.1	4	Gás GLP, carga botijão de 13 Kg. (Cod-TJ 0502)	UND	1 ano	20	240	12
02	2.2	4	Gás GLP – com fornecimento sistema à granel (Cód.TJ 519357)	Kg	Indeterminado	100**	1200	12

4. DO CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

4.1. O Custo estimado para aquisição dos referidos materiais será de: R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais).

5. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) MATERIAL (IS)

5.1. A convocação para fornecimento do(s) material (is) será feita através da emissão e encaminhamento de Ofício Contratada.

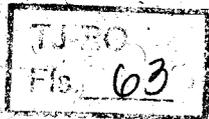
6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO (S) MATERIAL (IS)

6.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada da seguinte forma:

6.1.1 Gás GLP, carga botijão de 13kg deverá ser entregue na Divisão de Almojarifado (ALMOX/TJRO), no prédio do Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar/RO, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

6.1.2 Gás GLP – com fornecimento a granel, deverá ser entregue na Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), no prédio sede do TJRO, Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.2. O prazo para entrega do (s) material (is) será de até 03 (três) dias úteis. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após o recebimento do Ofício.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

6.3. O objeto contratado deverá ser entregue no horário de expediente do Tribunal de Justiça, ou seja, das 07:00 às 13:00, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o Edital, a Proposta da Contratada e o Empenho Estimativo, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.4. O recebimento do (s) material (is) se dará:

6.4.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da nota fiscal/fatura, conforme descrito abaixo:

a) por servidor da Divisão de Almojarifado (ALMOX/TJRO), no caso de recebimento Gás GLP, carga botijão de 13kg;

b) pelo Diretor da Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), no caso de recebimento de Gás GLP – com fornecimento a granel.

6.4.2 **Definitivamente**, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da nota fiscal/fatura (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais – CRM).

6.5. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela ALMOX, acima desse valor, pela Comissão de Recebimento de Materiais (CRM/TJRO).

6.6. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

6.7. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal.

6.7.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Unidade Orçamentária: 03001-Tribunal de Justiça, Projeto Estratégico: Gestão do Orçamento, Projeto Operacional: Manutenção do PJRO – DEPAD, Funcional Programática: 03.001.02.122.1278.2308 – Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

8.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias;

8.3. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto deste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 70 da Lei n. 8.666/93.



TJ-RO
Fls. 64

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E DOCUMENTAÇÃO
DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

9.2. Durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

9.3. A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução 001/2009-PR do Tribunal de Justiça (DJE n. 20, de 30/01/2009), o Contrato decorrente desta licitação, terá como Gestor a Diretora da Divisão de Almojarifado (ALMOX/TJRO), Sra. Isis Chagas Barreto, e como Fiscal o Diretor da Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), Sr. Antônio Cardoso Mourão.

10.2. O Gestor do Contrato poderá ser localizado na Divisão de Almojarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), localizado na Rua da Beira, 6811, ao lado do 5º Batalhão da Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO

10. DAS PENALIDADES

10.1. Havendo recusa da Contratada em receber o Ofício, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

10.2. O atraso injustificado na entrega do(s) material (is) sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da respectiva contratação, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no subitem 10.3 deste Termo de Referência.

10.3. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até 20º dia consecutivo, contado da apresentação da fatura/nota fiscal, com o aceite/certificação do Gestor do Contrato, desde que a documentação da Contratada esteja regularizada.

11.2. A Contratada deverá emitir fatura/nota fiscal em nome de: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, CNPJ 04.293.700/0001-72, endereço: Rua José Camacho, 585, bairro Olaria, CEP 76.801-330-Porto Velho-RO.

Isis Chagas Barreto
Dir. da Div. de Almojarifado.

Elaboração: CJND



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

**CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, sediado na Rua José Camacho, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **CÁSSIO RODOLFO SBARZI GUEDES**, RG n. M. 657.936/MG, CPF n. 282.422.206-97, e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. _____, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02, com a Resolução n. 006/03 - TJRO, suas alterações e demais normas pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital de Pregão Eletrônico n. **002/2010** - CPL/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente **EDITAL**, autorizado pelo Processo Administrativo n. **0002688-62.2010.8.22.1111**, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto a aquisição de Gás GLP (botijão de 13kg, sem o custo dos botijões, e fornecimento com sistema a granel) visando atender as necessidades de consumo do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram este Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no Processo Administrativo n. _____.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura pelas partes e encerrar-se-á em 31.12.2010 de acordo com o respectivo crédito orçamentário.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$ _____ (_____).

3.2. Durante o prazo de vigência deste Contrato, o seu respectivo valor será irreeajustável.

3.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado no item 3.1 (devidamente atualizado), conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

3.5. A quantidade estimada do objeto deste Contrato não constitui qualquer compromisso do CONTRATANTE com a CONTRATADA, podendo o objeto deste Contrato, aumentar ou diminuir, dependendo das necessidades do CONTRATANTE, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. A despesa decorrente deste Contrato, no valor total estimado em R\$ _____ (_____), correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, Projeto Estratégico Gestão do Orçamento, Projeto Operacional Manutenção do PJRO - DEPAD, Unidade Orçamentária n. 03001 - Tribunal de Justiça, Funcional Programática n. 03.001.02.122.1278.2308 - Manter a Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 3.3.90.30 - Material de Consumo, Nota de Empenho n. _____.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo**, contado a partir do dia seguinte da apresentação da fatura/nota fiscal com o aceite/certificação do Gestor deste Contrato, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada.

5.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo Gestor deste Contrato, será paga mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

5.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/nota fiscal serão calculados - mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438
---------------------	-------------------------	-----------------------

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA EXECUÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. Da convocação para fornecimento do (s) material (is)

6.1.1. O fornecimento do objeto deste Contrato dar-se-á gradativamente, conforme as necessidades do CONTRATANTE.



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

6.1.2. O CONTRATANTE possui seus próprios recipientes de gás (botijões de 13 Kg). A CONTRATADA somente fornecerá o gás envasado (botijões de 13 Kg), mediante troca de seu (s) botijão (ões) pelo (s) vazio (s) do CONTRATANTE.

6.1.3. A quantidade contratada é em termos estimativos, podendo aumentar ou diminuir segundo a necessidade do CONTRATANTE, respeitado o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93. Logo, o CONTRATANTE não se obriga a requisitar a quantidade total estimada.

6.1.4. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Contrato mediante encaminhamento de OFÍCIO (S) devidamente assinado (s) e carimbado (s) pelo Gestor deste Contrato, nas quantidades especificadas. Fica ciente a CONTRATADA de que as quantidades constantes nos ofícios serão variáveis no decorrer deste Contrato.

6.1.5. O (s) ofício (s) deverá (ão) ser atendido (s) na sua totalidade, ficando exclusivamente, a critério do CONTRATANTE, por conveniência administrativa, a aceitação de entrega parcial e/ou complementar, estando a CONTRATADA sujeita às multas previstas.

6.2. Da Entrega e do Recebimento do(s) material (is)

6.2.1. A entrega do (s) material (is) deverá ser efetuada da seguinte forma:

a) Os botijões de 13kg de Gás GLP, devidamente lacrados, serão entregues na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

b) O Gás GLP, com fornecimento a granel, deverá ser entregue na Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), no prédio sede do CONTRATANTE, localizado na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.2.2. O prazo para entrega do (s) material (is) será de até 03 (três) dias úteis. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após o recebimento do Ofício.

6.2.3. As entregas deverão ser realizadas no horário de expediente do CONTRATANTE, ou seja, das 7h às 13h e das 16h às 18h.

6.2.4. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, observando o EDITAL e a Proposta da CONTRATADA, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6.2.5. O recebimento do (s) material (is) se dará:

6.2.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório no verso da fatura/nota fiscal conforme descrito abaixo:

a) por servidor da Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO) no caso de recebimento de Gás GLP, carga botijão de 13kg; e

b) pelo Diretor da Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), no recebimento de Gás GLP, com fornecimento a granel.

6.2.5.2. Definitivamente, após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante aposição de carimbo de recebimento definitivo no verso da fatura/nota fiscal (quando procedido pela ALMOX) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais - CRM).



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

6.2.6. Se o valor da contratação for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento definitivo será procedido pela ALMOX, acima desse valor, pela CRM do CONTRATANTE.

6.2.7. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

6.2.8. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a CONTRATADA notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação, proceder à regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.2.8.1. Após a regularização pertinente, e contando-se da data de apresentação para apreciação do CONTRATANTE, este terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. O CONTRATANTE deverá:

7.1.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

7.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto deste Contrato.

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.2. Da gestão e fiscalização deste Contrato

7.2.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8666/93 e Instrução TJRO n. 001/2009-PR (DJE n. 20, de 30/01/2009), este Contrato terá como Gestor a Diretora da Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), Sra. Ísis Chagas Barreto e como Fiscal o Diretor da Divisão de Serviços Gerais (DISEG/TJRO), Sr. Antônio Cardoso Mourão.

7.2.1.1. O Gestor deste Contrato poderá ser localizado na Divisão de Almoxarifado (ALMOX/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, ao lado do 5º Batalhão de Polícia Militar, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76.812-241.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA OITAVA

8.1. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme artigo 70 da Lei n. 8.666/93.



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

8.2. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.3. Executar diretamente o objeto deste Contrato, vedada a subcontratação, salvo nos casos em que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação do CONTRATANTE.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA NONA

9.1. Sem prejuízo das penalidades editais, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

9.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.1.2. não mantiver a proposta;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal.

9.2. O atraso injustificado na entrega do (s) material (is), objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, cumprir-se-á o disposto no item 9.6 deste Contrato.

9.3. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do (s) material (is), nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor deste Contrato, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

9.4. Vencido o prazo proposto sem a entrega do (s) material (is), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para entrega. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 9.6 deste Contrato.

9.5. A entrega do (s) material (is) até a data limite de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA da multa prevista no item 9.2 deste Contrato.

9.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato.

9.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

9.8. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

9.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

9.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas no EDITAL, será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

9.10. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei;

11.2. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.



Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova do acordado, este Termo de Contrato é lavrado em duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo, após lido e achado conforme, assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 2010.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Des. Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente

Representante Legal

Gestor

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

CPF: _____ CPF: _____

Visto:

Em 5/4/2010.


Lana Jussara Costa Figueiredo
Consultora Jurídica

Processo : 0301/0060/2010

Protocolo: 2688-62.2010

Interessado : CPL

Assunto : Contratação de empresa para aquisição de Gás GLP (botijão de 13Kg, sem o custo dos botijão, e fornecimento com sistema a granel).

Senhor Presidente,

Estes autos tratam de procedimento licitatório para a contratação de empresa para aquisição de Gás GLP (botijão de 13Kg, sem custo dos botijões, e fornecimento com sistema a granel), visando atender as necessidades de consumo do Poder Judiciário do Estado de Rondônia.

Os autos foram remetidos à Consultoria Jurídica para análise e aprovação do Edital do Pregão Eletrônico n. **002/2010 – CPL/TJRO** de fls. 79/100. Após análise acurada dos autos, aquela CONJUR exarou o Parecer de n. 298/2010-CONJUR, acostado aos autos às fls. 103/104, por meio do qual asseverou que o edital e seus anexos estão em consonância com as Leis federais n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, opinando pelo prosseguimento do feito. Ademais, anexou minuta de Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, afirmando que a referida também está em consonância com as regras legais vigentes e não contraria às estabelecidas na peça editalícia.

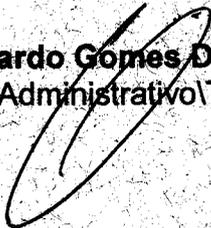
Outrossim, ressaltou que a análise ora realizada restringiu-se aos procedimentos prévios à disputa, pelo que alertou que as demais fases deverão seguir respeitando as Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, Resolução Administrativa n. 006/2003-PR, e, em especial, aos princípios constitucionais que norfeiam o procedimento licitatório, evitando com isso nulidades futuras.

Ante o exposto, considerando o Parecer da Consultoria Jurídica, submeto os p. autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela aprovação do edital em análise.

Porto Velho, 05 / 04 / 2010.

(LSC)

José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo/TJRO



Processo : 0301/0060/2010

Protocolo: 2688-62.2010

Interessado : CPL

Assunto : Contratação de empresa para aquisição de Gás GLP (botijão de 13Kg, sem o custo dos botijão, e fornecimento com sistema a granel).

Vistos, etc.

1 - Homologo o Parecer da Consultoria Jurídica de n. 298/2010-CONJUR, acostado às fls. 103/104, e aprovo o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 002/2010 - CPL/TJRO de fls. 79/100.

2 - Designe-se dia e hora para o início da Sessão de Disputa de Preços.

3 - Publique-se o edital resumido, na forma do art. 4º, I, II, III e V, da Lei 10.520/2002, para conhecimento dos possíveis interessados.

4 - Após, aguarde-se a data designada.

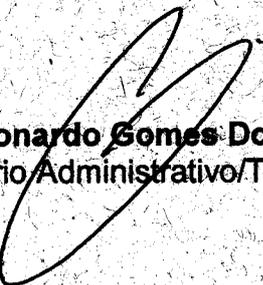
Porto Velho, 05 / 04 / 2010.


Des. Cassio Rodolfo Sbarzi Guedes
Presidente/TJRO

À CPL,

Para dar cumprimento à decisão da
Presidência.

Porto Velho, 05 / 04 / 2010.


José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo/TJRO